



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º /2025**

**AUTOR: DEPUTADO DELEGADO PÉRICLES**

**“Altera a Lei nº 5.204, de 17 de junho de 2020, que “DISPÕE sobre a prioridade de exames de mamografias em mulheres a partir de 40 anos e com histórico familiar de câncer de mama ou nódulos, em toda rede de saúde pública ou privada no âmbito do Estado do Amazonas.””**

O PRESIDENTE DE MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, na forma da alínea e, I, do artigo 17, da Resolução Legislativa nº 469, de 19 de março de 2010, Regimento Interno, faz saber a todos que promulga a seguinte LEI:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 5.204, de 17 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica assegurada a realização gratuita de mamografia de rastreamento a todas as mulheres a partir dos quarenta anos de idade na rede de saúde pública do Estado do Amazonas.

§ 1º Nos casos de mulheres com histórico familiar de câncer de mama, a mamografia poderá ser realizada antes dos 40 anos de idade, conforme indicação médica.

§ 2º A mamografia será realizada anualmente, salvo recomendação médica diversa devidamente fundamentada.”(NR)

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez  
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil

assembleiaam [www.ale.am.gov.br](http://www.ale.am.gov.br)

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2025.10000.00000.9.005745:

PERICLES RODRIGUES DO NASCIMENTO - EM 18/02/2025 10:30:28

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 01CA54BD001294C3 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 18 de fevereiro de 2025.

**DELEGADO PÉRICLES**

Deputado Estadual

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez  
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil

  assembleiaam [www.ale.am.gov.br](http://www.ale.am.gov.br)

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2025.10000.00000.9.005745:

PERICLES RODRIGUES DO NASCIMENTO - EM 18/02/2025 10:30:28

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 01CA54BD001294C3 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

### JUSTIFICATIVA

A detecção precoce do câncer de mama é a principal estratégia para reduzir a mortalidade da doença, possibilitando tratamentos menos agressivos e mais eficazes. O câncer de mama é o tipo de câncer mais incidente entre as mulheres no Brasil, e os dados demonstram que 40% dos diagnósticos ocorrem antes dos 50 anos, reforçando a necessidade da ampliação da mamografia de rastreamento para mulheres a partir dos 40 anos de idade.

A presente proposta aprimora a Lei Estadual nº 5.204/2020, garantindo acesso universal e anual à mamografia de rastreamento, independentemente da presença de sintomas ou histórico familiar. Além disso, fortalece a inclusão de mulheres com histórico familiar da doença, permitindo a realização de exames antes dos 40 anos de idade mediante indicação médica.

A implementação desta Lei também contribuirá para a economia do Sistema Único de Saúde (SUS), uma vez que o tratamento de câncer em estágios iniciais tem custos consideravelmente menores do que em estágios avançados.

Dessa forma, solicita-se o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta proposta, que representa um avanço significativo na prevenção do câncer de mama e na garantia do direito à saúde das mulheres amazonenses.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de fevereiro de 2025.

**DELEGADO PÉRICLES**

Deputado Estadual

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez  
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil

 assembleiaam [www.ale.am.gov.br](http://www.ale.am.gov.br)

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2025.10000.00000.9.005745:

PERICLES RODRIGUES DO NASCIMENTO - EM 18/02/2025 10:30:28

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 01CA54BD001294C3 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



Documento 2025.10000.00000.9.005745  
Data 18/02/2025



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**TRAMITAÇÃO**  
**Documento Nº 2025.10000.00000.9.005745**

**Origem**

---

**Unidade:** DEP. DELEGADO PÉRICLES  
**Enviado por:** CRISCINA EMANUELLE DE OLIVEIRA HADDAD  
**Data:** 18/02/2025

**Destino**

---

**Unidade:** DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO  
:

**Despacho**

---

**Motivo:** ANÁLISE E PROVIDENCIAS  
**Despacho:** ENCAMINHO PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIA